



CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

1 – O diretor da Faculdade Ceres (FACERES), recredenciada pela Portaria nº. 147 de 03/02/2017, localizada na Avenida Anísio Haddad nº 6751, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, torna público o Edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas oferecidas para o 1º semestre de 2019 no curso de Medicina, autorizado pela Portaria nº 694/2014 – D.O.U.

CAPÍTULO 2 – DO CURSO E DAS VAGAS

2 – Estarão disponíveis 60 vagas por período, em regime integral, com duração mínima de 12 semestres (6 anos) e duração máxima de 18 semestre (9 anos).

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

03 – **Início no dia 01 de agosto de 2018, pela Internet (www.faceres.com.br), e término 21 de setembro de 2018.**

04 – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente até o término do ano letivo de 2018, desde que cumpridos os dispositivos legais da LDB.

05 – A inscrição implica, por parte do candidato, para todos os efeitos jurídicos, o reconhecimento e a aceitação de todas as condições de oferta previstas neste Edital.

06 – Os candidatos farão inscrição exclusivamente pelo site, da seguinte forma:

I – Preenchimento de formulário próprio no site www.faceres.com.br;

II – Impressão e pagamento do boleto;

III – Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 375,00;

7 – O candidato somente será considerado inscrito após o preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da taxa. A efetuação de apenas uma dessas condições não equivale à inscrição.

8 – O não preenchimento completo e correto da ficha de inscrição ou a omissão de dados poderá acarretar a nulidade da inscrição, sem direito a ressarcimento.

9 – A FACERES não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por falhas técnicas de computadores ou internet dos candidatos.

10 – No ato da inscrição, o candidato escolherá a língua estrangeira a cuja prova se submeterá (inglês ou espanhol).

11 – Não haverá devolução da importância paga referente à inscrição, salvo no caso de cancelamento

do processo seletivo.

12 – Não haverá oferta de cotas de qualquer natureza.

CAPÍTULO 4 – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

13 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem especificar a sua necessidade no ato da inscrição.

I – Também os candidatos canhotos devem indicar sua preferência por carteiras adaptadas.

14 – O candidato portador de necessidades especiais deverá adotar as seguintes providências:

I – Encaminhar à FACERES, no endereço descrito no artigo 1º deste edital, por SEDEX ou com aviso de recebimento (AR), cópia dos documentos listados no item 15 (quinze), indicando na parte externa do envelope a referência “Laudo Médico – Processo Seletivo Medicina”, até o encerramento das inscrições, para que haja tempo hábil de a comissão organizadora tomar as providências cabíveis ao atendimento.

II – Encaminhar também à FACERES, nos e-mails vestibular@faceres.com.br e secretariogeral@faceres.com.br, cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 15 (quinze), colocando no assunto do e-mail “Laudo Médico - Processo Seletivo Medicina”, seguido do nome do candidato, até o encerramento das inscrições.

III – A FACERES não receberá documentos em mãos, em sua sede.

15 – Documentos aceitos como comprobatórios:

I – Laudo médico original emitido, em papel timbrado do profissional ou da instituição, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com identificação legal do médico responsável (nome, especialidade, endereço, CRM, assinatura e carimbo).

II – Cópia do RG do candidato.

16 – O laudo médico deve indicar claramente, de acordo com cada caso:

I – Necessidade de tempo adicional para realização da prova;

II – Necessidade de leitura;

III – Elaboração de prova especial em braile, ou ampliada, ou leitura;

IV – Atendimento de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

V – Necessidade de utilização de aparelho de audição;

VI – Outras formas de atendimento especial durante a realização da prova, para análise da comissão organizadora.

17 – A FACERES reserva-se o direito de não atender as solicitações:

I – Enviadas **fora do prazo** das inscrições;

II – Que não atenderem aos dispositivos dos itens 15 (quinze) e 16 (dezesesseis);

III – Que forem julgadas desnecessárias pela comissão organizadora do processo seletivo.

18 – Os candidatos portadores de necessidades especiais devem conferir o deferimento de sua solicitação no site da FACERES na semana que antecede a prova.

19 – O candidato portador de necessidades especiais que teve sua solicitação deferida deve comunicar aos fiscais de sala, no dia da prova, antes do início da prova, caso não esteja acomodado em sala apropriada para atender sua condição.

CAPÍTULO 5 – DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS TREINEIROS

20 – Considera-se “treineiro” o candidato que não concluiu o Ensino Médio conforme prevê a legislação brasileira e que não concluirá até dezembro de 2018, mas deseja participar deste processo seletivo a título de experiência.

21 – Ao se inscrever no Processo Seletivo da FACERES, o candidato “treineiro” deve estar ciente e concorda que não estará concorrendo às vagas previstas neste edital.

I – As notas e/ou a classificação obtida não terão qualquer eficácia neste ou qualquer processo seletivo posterior.

II – Seu desempenho neste processo seletivo não gerará direito à matrícula, por não atender aos requisitos da Portaria Ministerial 391 de 07/02/2002, e da LDB.

22 – Os candidatos na condição de “treineiro” deverão, necessariamente, selecionar a opção “treineiro” e preencher o ano de conclusão do ensino médio no ato da realização da inscrição do processo seletivo.

I – O incorreto preenchimento destes campos gerará nulidade da inscrição.

23 – Os candidatos “treineiros” devem obedecer a todas as normas constantes deste edital, assim como os demais candidatos.

CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS: DATA, HORÁRIO E LOCAL

24 – A prova será realizada no **dia 30/09/2018**. Terá **início às 13h30min e término às 18h, com duração de 4 horas e 30 minutos**.

25 – Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova impreterivelmente depois de esgotado o prazo de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos (tempo total da prova).

26 – As provas poderão ser realizadas nos seguintes locais:

I – No *campus* da FACERES (endereço no primeiro artigo deste edital).

II – Em outro local a ser indicado no site da instituição, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

III – A FACERES não realiza provas em outros municípios.

27 – É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se do seu local de prova, que estará disponível no site da FACERES (www.faceres.com.br) durante a semana que antecede o processo seletivo.

I – Para saber o local de realização da prova, bastará ao candidato digitar o número do seu CPF no campo indicado.

CAPÍTULO 7 – DAS PROVAS: CARACTERIZAÇÃO

28 – A prova do processo seletivo será elaboradas com questões objetivas, na forma de teste de múltipla escolha, com cinco alternativas cada teste.

29 – Cada questão valerá 1 (hum) ponto. A cada ponto serão aplicados os pesos previstos na tabela 1.

30 – Tabela 1: número de questões e pesos para cálculo dos pontos, incluindo a redação:

	Questões	Peso	
--	-----------------	-------------	--

Área do Conhecimento			Total de Pontos
Biologia	8	2	16
Português	8	2	16
Inglês/Espanhol	8	1	8
Química	8	1	8
Física	8	1	8
História	8	1	8
Geografia	8	1	8
Matemática	8	1	8
Redação	Nota de 0 a 10	2	20
Total Geral			100

31 – Os programas das disciplinas integrantes do Processo Seletivo constarão do Manual do Candidato, disponível no site da FACERES.

32 – A FACERES não adota obras literárias como referência para seu processo seletivo.

33 – A redação deverá conter entre 20 e 30 linhas. A nota vai de 0 (zero) a 10 (dez) e tem peso 2 (dois).

34 – Os critérios de correção da redação estão todos discriminados no site da FACERES, no link <http://www.faceres.com.br/cursos/medicina/vestibular/redacao>

I – Não há obrigatoriedade de se colocar o título na redação.

35 – As questões deixadas em branco serão consideradas como erradas.

36 – O gabarito oficial será publicado no site da FACERES no **dia 30 de setembro de 2018**. Os cadernos de questões serão divulgados no dia 01 de outubro de 2018.

37 – Será fornecido ao candidato uma folha de respostas adicional para que possa anotar suas respostas. Isso permitirá que o mesmo confira seus acertos diante do gabarito oficial e saiba sua nota em cada disciplina.

I – A anotação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

II – A FACERES não se responsabiliza por esquecimento no preenchimento dessa folha de respostas ou extravio posterior à prova.

III – Não haverá tempo adicional para o preenchimento dessa folha de respostas.

IV – Não será fornecida segunda via de folha de respostas para o candidato.

V – Esse rascunho não tem valor para confrontação com a nota oficial.

CAPÍTULO 8 – DAS PROVAS: REALIZAÇÃO

38 – O acesso do candidato ao local de provas ocorrerá das **12h30min às 13h30min**. Às **13h30min**, os portões serão pontualmente fechados.

39 – O candidato deverá estar munido de um documento de identificação, dentro do prazo de validade, com foto recente e que permita a inequívoca identificação do candidato. A FACERES considera como válidos para identificação:

I – Documento de identificação original (RG) recente;

- II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) recente;
- III – Passaporte válido.

40 – Não serão considerados válidos para efeito de identificação os seguintes documentos: CPF, Título de Eleitor, Reservista, Carteiras Profissionais ou Funcionais, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira Estudantil, Carteiras de Clube, Carteiras de Plano de Saúde.

41 – Recomenda-se que o candidato traga o comprovante de inscrição no dia do exame, para dirimir eventual dúvida sobre o local da prova.

CAPÍTULO 9 – DAS PROVAS: RESTRIÇÕES

42 – Os candidatos, ao realizarem sua inscrição no processo seletivo, concordam em se submeter a todas as medidas de segurança adotadas pela FACERES, quando da realização das provas e no ato da matrícula.

43 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova, de:

- I – Aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (telefones celulares, calculadoras, fones, etc.);
- II – Agendas ou similares;
- III – Óculos escuros;
- IV – Protetores auriculares;
- V – Artigos de chapelaria (gorros, boné, boina, chapéu, etc.);
- VI – Relógios de qualquer espécie;
- VII – Chaves;
- VIII – Estojos ou congêneres;
- IX – Bolsas e pochetes;
- X – Malas e mochilas.

44 – Não é permitido o uso nem a entrada, no local da prova, de adornos, tais como:

- I – Brincos, colares e anéis;
- II – Outras bijuterias e similares.

45 – Os itens citados nos artigos 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta) devem ser acomodados em embalagem fornecida pela instituição no local, devendo assim permanecer em local indicado pelos fiscais de sala até o término da prova. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem embalados.

46 – A FACERES não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos neles causados.

47 – O candidato deverá se apresentar com o cabelo preso e com as orelhas à mostra, permanecendo assim até o fim da prova.

48 – Em hipótese alguma será admitida a entrada, no local da prova, do candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas.

49 – Não será permitido deixar o local portando o Caderno de Questões.

50 – Não serão aplicadas provas fora dos locais indicados pela FACERES. Não serão considerados aptos a realizar as provas os candidatos que estejam impossibilitados de comparecer nesses locais,

sendo vedada, portanto, sua aplicação em residências, hospitais etc.

51 – A FACERES oferecerá gratuitamente aos candidatos:

- I – Caneta esferográfica, lápis e borracha (exclusivamente da Faceres);
- II – Água mineral;
- III – Prendedor de cabelo.

CAPÍTULO 10 – DA NULIDADE DE QUESTÕES E RECURSOS

52 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão durante a realização da prova, deverá comunicar, de forma clara e sucinta, ao fiscal de sala, que registrará em ata para análise posterior da comissão organizadora. Esse relato deve ser feito de modo que não prejudique os demais candidatos. O candidato deve continuar fazendo o restante da prova.

53 – O candidato que desejar contestar a validade de uma questão após a realização da prova poderá fazê-lo até as 12h (doze horas) do **dia 03/10/2018**, da seguinte forma:

- I – Impetrando recurso pelo e-mail vestibular@faceres.com.br
- II – É obrigatória a fundamentação técnica da contestação. A simples menção a uma questão não acarretará a análise pela comissão organizadora.

54 – A questão que venha a ser anulada pela comissão organizadora terá o seu ponto computado a todos os candidatos.

55 – Em hipótese alguma haverá revisão ou vista de provas, seja da redação ou das questões, pois a prova já passa pelos trâmites necessários durante o processo de correção.

- I – A avaliação da redação é realizada por 2 (dois) avaliadores diferentes. Em caso de discrepância entre os conceitos emitidos pelos avaliadores, um avaliador distinto efetua a 3ª avaliação, a fim de se emitir o conceito final.
- II – Não serão fornecidos os espelhos ou cópias da redação.

CAPÍTULO 11 – RESULTADOS

56 – O resultado será publicado no site da FACERES no dia **11/10/2018**.

I – Os resultados do processo seletivo são válidos apenas para o primeiro semestre letivo do ano de 2019.

57 – Compete exclusivamente aos inscritos fazerem a verificação do seu resultado. A FACERES disponibilizará no seu site o link para consulta do resultado final de cada candidato.

I – Para a conferência do resultado, bastará digitar o número do CPF no campo indicado.

58 – O processo seletivo é classificatório e estarão habilitados à convocação para matrícula os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 2 (dois) na redação.

59 – Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos na classificação do processo seletivo, os critérios de desempate serão as maiores notas obtidas nas disciplinas, pela seguinte ordem:

- 1º - Redação;
- 2º - Português;
- 3º - Inglês;
- 4º - Biologia;

- 5º - Química;
- 6º - Geografia;
- 7º - História;
- 8º - Física;
- 9º - Matemática;

I – Persistindo o empate, a vaga será do candidato mais idoso.

60 – O resultado do processo seletivo será divulgado com a nota final do candidato, isto é, a somatória entre a notas da redação e de conhecimento gerais.

I – A FACERES não divulgará a nota por disciplinas.

II – O candidato terá a oportunidade de conhecer o seu próprio desempenho através do seu rascunho de gabarito descrito no item 33 (trinta e três).

61 – Serão divulgadas nas listas para matrícula os candidatos classificados em ordem decrescente, até o limite correspondente ao número de vagas previsto no artigo 2º (segundo) deste edital.

62 – Expirado o prazo para a matrícula, os aprovados que não se matricularem perderão o direito à vaga, que poderá ser oferecida, mediante nova publicação, aos próximos candidatos da lista, respeitada exclusivamente a ordem de classificação.

I – Serão publicadas listas no site para completar as vagas até o encerramento do processo seletivo.

II – A FACERES emitirá comunicado no site informando sobre o encerramento do processo seletivo.

CAPÍTULO 12 – DAS MATRÍCULAS

63 – Uma vez aprovados, os candidatos deverão efetivar sua matrícula na sede da FACERES, no endereço citado no item 1 (um).

64 – Tabela 2: datas das chamadas e respectivos períodos de matrícula

Chamada	Publicação	Período para matrícula
1ª	11/10/2018	15 a 17/10/2018
2ª	17/10/2018, à noite	18, 19 e 22/10/2018
3ª	22/10/2018, à noite	23 a 25/10/2018
Chamadas subsequentes	Conforme lista de espera publicada no site	2 (dois) dias úteis após a publicação no site da FACERES, exceto aos sábados.

65 – Os prazos para matrícula são improrrogáveis.

66 – Da documentação obrigatória e requerida para o ato da matrícula:

I – Certidão de nascimento e/ou casamento;

II – Documento oficial de identidade (RG);

III – CPF;

IV – Título de Eleitor;

V – Prova de regularidade com as obrigações militares (se o aprovado for do sexo masculino);

VI – Comprovante de residência com data no máximo retroativa a 3 (três) meses (conta de luz, água, telefone e gás);

- VII – Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- VIII – Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- IX – 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3x4;
- X – Comprovante de pagamento efetivo da 1ª parcela da anuidade (fornecido pela faculdade);
- XI – Contrato de prestação de serviços educacionais (fornecido pela faculdade) formalizado;
- XII - Autodeclaração (fornecida pela faculdade) informando cor/raça do aluno (Portaria nº155 de 20 de outubro de 2004 – INEP/MEC).

67 – O candidato aprovado que estiver cursando o 3º ano do ensino médio e que não o tenha concluído deverá apresentar, por ocasião da matrícula, uma declaração da instituição em que está cursando esta série e protocolar obrigatoriamente o documento definitivo (certificado de conclusão) na secretaria da FACERES até 31/12/2018.

68 – Candidatos que não tenham concluído o ensino médio de forma regular até o fim de 2018, mesmo que aprovados no processo seletivo, não terão direito à matrícula, conforme a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), sendo enquadrados como “treineiro” conforme Capítulo 5 deste edital.

69 – A ausência de pelo menos 1 (um) documento do item anterior invalida o ato da matrícula.

70 – O candidato que tenha cursado o ensino médio ou equivalente no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos, expedida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

71 – O candidato aprovado é responsável civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados no ato da matrícula.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

72 – A legislação que rege este edital é de instância federal, exarada pelo Ministério da Educação e Conselho Nacional de Educação, únicos órgãos competentes para regulamentar o acesso ao ensino superior em instituições pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, caso da FACERES.

73 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José do Rio Preto, 25 de julho de 2018.

Toufic Anbar Neto
Diretor da FACERES